



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de serviços contínuos;

1.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal Nº 15/2024, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1- O Município de Coração de Jesus-MG possui sistema de armazenamento de dados em nuvem, porém, além da grande demanda de cópias xerografadas e digitalizadas para atender as necessidades interna da Administração, os documentos contábeis são de grande vulto e precisam ser todos xerografados, devido ao fato de que a Câmara Municipal de Vereadores, para análise das contas públicas exige arquivos físicos e, esporadicamente, alguns órgãos de controle também o fazem, tornando necessário o arquivo em cópia física de todos os documentos contábeis do Município.

2.1.1- A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente, 30 (trinta) unidades de ensino em funcionamento, incluindo as CEMEIS, onde estão matriculados 1600 (hum mil e seiscentos) alunos atendidos pela Secretaria Municipal de Educação, com cópias de materiais pedagógicos, atividades e outros, além do atendimento aos 236 (duzentos e trinta e seis) professores que também necessitam de material para o desempenho de suas atividades. Somando a estes, existem ainda as necessidades administrativas da Educação, que envolve uma grande demanda de cópias de documentos para o eficaz desenvolvimento de suas atividades internas. Necessitando assim, de meios para provisão da demanda em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2. O município de Coração de Jesus-MG, atualmente, não possui em seu patrimônio qualquer copiadora que atenda a tão vasta demanda. Contando apenas com impressoras convencionais, conectadas por cabos a cada estação de trabalho, não suportando a execução de cópias xerográficas em grande quantidade, tanto pela capacidade tecnológica, quanto pela carga de serviço em cada uma delas.

2.3. O município de Coração de Jesus, no ano próximo passado, resolveu essa demanda com a locação de impressoras multifuncionais, em regime de comodato, com fornecimento de peças e todos os insumos necessários ao atendimento da demanda, excetuando-se papéis de qualquer tipo, sendo que 02 (duas) máquinas foram locadas para Secretaria Municipal de Gestão Financeira, Planejamento e Administração e outras 02 (duas) máquinas para a Secretaria Municipal de Educação deste Município.

2.4- Analisaremos aqui as possíveis soluções apresentadas no mercado para atendimento à demanda proposta, a saber: compra de máquinas que atendam à demanda; terceirização dos serviços de cópias xerografadas e/ou digitalizadas e locação de máquinas copiadoras multifuncionais.

2.5. A solução mais viável no momento para a administração e a contratação de uma empresa que ofertar o menor preço mensal, pela locação, em forma de comodato as 02 (duas) máquinas impressoras comuns (multifuncionais) para atender a demanda das secretárias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. O critério de julgamento será o menor preço.

3.4. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 2 (Dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

4.2. Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei N° 14.133/2021.



4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. O contratado deve prestar o serviço de locação de 04 (quatro) máquinas impressoras comuns, multifuncionais, copiadoras e scanners, alimentador de papel automático, impressão automática frente e verso, conexão em rede e USB, velocidade 60 páginas por minuto, gaveta de papel A4 com capacidade para 6.000 (seis mil) folhas e bandeja para papel A3.

5.1.7. O Contratado deve disponibilizar 04 máquinas impressoras comuns, multifuncionais, copiadoras e scanners, alimentador de papel automático, impressão automática frente e verso, conexão em rede e USB, velocidade 60 páginas por minuto, gaveta de papel A4 com capacidade para 6.000 (seis mil) folhas e bandeja para papel A3, sendo 02 (duas) para ficarem alocadas no setor de contabilidade deste Município e 02 (duas) para ficarem alocadas na secretaria municipal de educação, deste Município, situa à rua Álvaro Augusto de Lélis, no prédio do CAIC, pelo prazo ininterrupto do contrato a ser firmado;

5.1.8. O contratado deve entregar as máquinas descritas neste documento, instaladas e em perfeito funcionamento;

5.1.9. O contratado forneça manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e todos os insumos e serviços, exceto papéis, destinados ao bom funcionamento das máquinas e cumprimento eficaz do contrato a ser firmado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do Município, a fim de garantir a continuidade dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.10. Caso alguma das máquinas precise ser substituída, a substituição deverá ocorrer, no mesmo prazo da manutenção, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas após a visita técnica do contratado, ou alguém por ele autorizado;

5.1.11. Todas as despesas correlatas à contratação sugerida nesse Estudo correrão por conta do contratado, inclusive despesas de deslocamento para atender a manutenções técnicas das máquinas.

5.1.12. – O contrato será firmado com a empresa que ofertar o menor preço mensal, pela locação, em forma de comodato, das 04 (quatro) máquinas impressoras comuns, multifuncionais, copiadoras e scanners, alimentador de papel automático, impressão automática frente e verso, conexão em rede e USB, velocidade 60 páginas por minuto, gaveta de papel A4 com capacidade para 6.000 (seis mil) folhas e bandeja para papel A3.

5.1.13. – O pagamento pela prestação dos serviços aqui sugeridos, será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

5.1.14. – Os preços ofertados no ato da contratação serão regidos pelo Art. 135 da Lei 14.133/2021, e seus parágrafos.

5.1.15. – O licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 72 da lei 14.133/2021 e na forma desta mesma Lei.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.6.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.
- 8.7.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

Item	Descrição	Quant.de impressora	Unid.	Qtd Serviço	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Máquina impressora comum, multifuncional, copiadora e scanner, alimentador de papel automático, impressão automática frente e verso, conexão em rede e USB, velocidade 60 páginas por minuto, gaveta de papel A4 com capacidade para 6.000 (seis mil) folhas e bandeja para papel A3.	02	Mês	12	R\$ 2.271,78	R\$ 27.261,44

- 10.1.** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 27.261,44 (Vinte sete mil e duzentos e sessenta e um reais e quarenta e quarenta e quatro centavos).**

- 10.2.** O valor médio de unitário é referente a locação de 2 impressora.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo: 04.121.0002.2018 Manutenção Sec.Municipal Gestão Financeira e Planejamento ADM 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12.361.0016.2056 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 33903900 Outros Serv. Terc. - P.
Jurídica | 337

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus/MG, 15 de junho de 2024.

José Carlos Mota- Autoridade Superior
Sec. Munic. de Planej., Gestão e Finanças

Maria Helena Pires Pereira- Autoridade Superior
Secretaria Municipal de Educação